

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Convênio Nº 1/2020 - JUCEG

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, para mútua cooperação no fornecimento de informações através do “Sistema de Convênios”.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o nº. 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 01.738.780/0001-34, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, CEP: 73.801-220, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o **Sr. GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA**, portador da CI nº. 4646581 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.613.071-55, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **201900024002593**, consoante preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre os partícipes por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado “Sistema de Convênios”, objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web para que tenham gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os assentamentos existentes nas juntas são públicos, conforme o Art. 29 da Lei 8.934/1994 que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis, portanto, para fins de observância do que dispõe o Art. 8º, §4º da Lei nº 13.709/2018, todos os atos arquivados podem ser compartilhados sem o prévio consentimento do seu titular.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

1. Fornecer a solução tecnológica;
2. Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores do Município de Formosa previamente selecionados, mediante usuário e senha;
3. Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;
4. Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;
5. Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;

6. Capacitar até 02 (dois) servidores do Município de Formosa para a utilização da ferramenta tecnológica, os quais serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas do Município de Formosa;
7. As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação; e
8. Dar plena e fiel execução ao presente convênio, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA:**

1. Fornecer nome completo e abreviação da instituição com seu respectivo CNPJ;
2. Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;
3. Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do CPF, da RG, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade:
 - a. Serão permitidos apenas o cadastro de 02 (dois) servidores por unidade administrativa do Município de Formosa;
4. Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados;
 - a. Terão gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.
5. Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários, preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), enviando para a JUCEG, unidade Gerência de Cadastro e Arquivo - GEARQ (código 06193); caso o Município de Formosa não utilize o SEI, deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br):
 - a. A contar do desligamento de usuários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser comunicado via SEI ou e-mail, para atualização do sistema;
6. O Município de Formosa deverá disponibilizar até 02 (dois) servidores para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, nos quais, serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas do Município de Formosa;
7. Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas que o acesso às informações ocorrerá exclusivamente pela solução tecnológica fornecida e que não serão atendidas as solicitações por meio de ofícios.
8. Designar o gestor do presente convênio por parte do Município de Formosa (nome completo, RG, CPF e e-mail).
9. É vedada a transferência às entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados, objeto do presente Convênio, na forma do § 1º artigo 26 da Lei 13.709/2018.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO PESSOAL**

Não se estabelecerá, por conta do presente convênio, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO**

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitadas os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei 13.709/2018.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os partícipes, na qualidade de controlador e operador de tratamento de dados, até a entrada em vigência da Lei nº 17.039/2018, que dispôs sobre a proteção de dados pessoais, deverão adotar providências no sentido de:

1. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse (art. 37);
2. indicar encarregado para tratamento de dados pessoais que adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 41 c/c art. 46);
3. comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (art. 48);
4. formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais (art. 50).

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO**

Este convênio poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como resiliado, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

9. **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO**

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, no que concerne ao presente convênio, que contrarie o disposto nos estatutos, regimentos e demais atos normativos dos partícipes.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

Para efeito legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO**

Quaisquer solicitações de divulgação na mídia deverão ser dirigidas à contraparte, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado e à correta utilização das marcas dos partícipes.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente convênio é celebrado a título gratuito, não prevendo repasse de recursos orçamentários ou financeiros, sendo que as despesas inerentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento e nos eventuais Termos Aditivos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser rescindido a qualquer tempo, cessando o interesse de qualquer das partes na manutenção, devendo a parte interessada comunicar à outra parte, por escrito, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento do convênio. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência deste convênio poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no § 4º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO**

Fica designado como gestor do convênio o Sr. Herley Carlos Jesus Santiago, RG 3.847.106 SSP/GO, CPF nº 718.808.361-49.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente deste Convênio, será submetida à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE FORMOSA

GOIANIA, 24 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 27/01/2020, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 29/01/2020, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011181255** e o código CRC **54922FD0**.



COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-240 - GOIANIA - GO
- ESQUINA COM A RUA 260 (62)3252-9226



Referência: Processo nº 201900024002593



SEI 000011181255

Junta
Comercial do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO, PEÇA INTEGRANTE DO CONVÊNIO Nº 001/2020.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: MUNICÍPIO DE FORMOSA	CNPJ: 01.738.780/0001-34	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro			
Cidade: FORMOSA	UF: GO	CEP: 73.801-220	DDD/Telefone: (61) 3981-1111
Nome do titular: Gustavo Marques de Oliveira		CPF: 014.613.071-55	
CI/Órgão expedidor: 4646581 DGPC/GO		Cargo/Função: Prefeito	

2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

2.1-Título do Projeto: Mútua cooperação no fornecimento de informações através do “Sistema de Convênios”.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
<p>2.2 - Identificação do Objeto: O presente Convênio tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre os partícipes por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado “Sistema de Convênios”, objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web para que tenham gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de processo deverá ser indicado em campo específico no sistema para cada caso.</p> <p>Parágrafo único: Os assentamentos existentes nas juntas são públicos, conforme o Art. 29 da Lei 8.934/1994 que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis, portanto, para fins de observância do que dispõe o Art. 8º, §4º da Lei nº 13.709/2018, todos os atos arquivados podem ser compartilhados sem o prévio consentimento do seu titular.</p>		
<p>2.3 - Justificativa da Proposição: O presente Convênio celebrado entre a JUCEG e o Município de Formosa tem como objetivo, o envio, o recebimento e a prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web, de uso exclusivo para instrução processual.</p>		
<p>2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão executados fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p>		

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Fornecer a solução tecnológica;	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores do Município de Formosa previamente selecionados, mediante usuário e senha;		
3.1.3- Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;		
3.1.4- Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;		
3.1.5- Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;		
3.1.6- Capacitar até 02 (dois) servidores do Município de Formosa para a utilização da ferramenta tecnológica, os quais serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas do Município de Formosa;		
3.1.7- As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação;		
3.1.8 - Dar plena e fiel execução ao presente Convênio, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;		
3.1.9 - Fica designado como gestor do convênio o Sr. Herley Carlos Jesus Santiago, RG 3.847.106 SSP/GO, CPF nº 718.808.361-49.		

3.2. Ações de responsabilidade do MUNICÍPIO DE FORMOSA

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1 - Fornecer nome completo e abreviação da instituição com seu respectivo CNPJ;	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.2.2 - Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;		
3.2.3 - Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do CPF, da RG, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade: a) Serão permitidos apenas o cadastro de 02 (dois) servidores por unidade administrativa do Município de Formosa;		
3.2.4 - Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados; a) Terão gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de controle que demandar a pesquisa deverá ser indicado em campo específico no sistema.		
3.2.5 - Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários, preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), enviando para a JUCEG, unidade Gerência de Cadastro e Arquivo - GEARQ (código 06193); caso o Município de Formosa não utilize o SEI, deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br): a) A contar do desligamento de usuários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser comunicado via SEI ou e-mail, para atualização do sistema;		
3.2.6 - O Município de Formosa deverá disponibilizar até 02 (dois) servidores para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, nos quais, serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas do Município de Formosa;		
3.2.7 - Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas que o acesso às informações ocorrerá exclusivamente pela solução tecnológica fornecida e que não serão atendidas as solicitações por meio de ofícios.		
3.2.8 - Designar o gestor do presente convênio por parte do Município de Formosa (nome completo, RG, CPF e e-mail).		
3.2.9 - É vedada a transferência à entidades privadas de dados pessoais constantes de		

bases de dados, objeto do presente Convênio, na forma do § 1º artigo 26 da Lei 13.709/2018.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE FORMOSA



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 27/01/2020, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 29/01/2020, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011181436** e o código CRC **111F2B6D**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-240 - GOIANIA - GO
0- ESQUINA COM A RUA 260 (62)3252-9226



Referência: Processo nº 201900024002593



SEI 000011181436



EXTRATO da portaria de credenciamento
Portaria 88/2020 DETRAN, Processo 202000025005588 -
Credencia a empresa **PLACAR PLACAS PARA VEÍCULOS**,
CNPJ n.º **10.706.058/0001-09**, para atuar no segmento de
ESTAMPADORA DE PLACAS E TARJETAS pelo prazo de 90
(noventa) dias.

Protocolo 166338

EXTRATO da portaria de credenciamento
Portaria 87/2020 DETRAN, Processo 202000025005513 -
Credencia a empresa **JANAINA DE ARAUJO CAMBRAIA NUNES
- ME**, CNPJ n.º **04.242.538/0001-63**, para atuar no segmento de
ESTAMPADORA DE PLACAS E TARJETAS pelo prazo de 90
(noventa) dias.

Protocolo 166339

EXTRATO da portaria de credenciamento
Portaria 89/2020 DETRAN, Processo 202000025005481-
Credencia a empresa **EMPLACAR PLACAS PARA VEÍCULOS
EIRELI (EMPLACAR)**, CNPJ n.º **03.900.474/0001-88**, para atuar
no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS E TARJETAS pelo
prazo de 90 (noventa) dias.

Protocolo 166341

EXTRATO da portaria de credenciamento
Portaria 84/2020 DETRAN, Processo 202000025005334 -
Credencia a empresa **ADRIANO GUIMARÃES DE MIRANDA E
CIA LTDA (XIXA PLACAS)**, CNPJ n.º **10.748.585/0001**, para atuar
no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS pelo prazo de 90
(noventa) dias.

Protocolo 166343

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 PROCESSO Nº 201900022053806

Na publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Ano 183, nº 23.224, pág. 59, de 24 de janeiro de 2020, **onde se lê**: “conforme especificações e condições presentes no contrato firmado com a empresa CMF - Empreendimentos EIRELI - ME”, **leia-se**: “tendo como vencedora a empresa CMF - Empreendimentos EIRELI - ME, CNPJ: 24.398.502/0001-80.”.

Goiânia, 29 de janeiro de 2020.

Jardel Mota Marinho
Presidente da CPL

Protocolo 166268

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2020 PROCESSO SEI Nº 201900024002593

PARTICIPÉES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e o Município de Formosa - GO.

OBJETO: o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre as partes, por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado “Sistema de Convênios”, objetivando o envio, o recebimento e a prestação de esclarecimentos e informações em ambiente *web*.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Gustavo Marques de Oliveira pelo Município de Formosa - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 29 de janeiro de 2020.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 166214

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201500020006982. **Identificação do Instrumento:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2015. **Partes:** Concedente - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Concessionária - **Leidiane Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF nº 968.956.831-00. **Objeto do Contrato:** Concessão de uso de área nas dependências da UEG Câmpus Itumbiara, para exploração de cantina/lanchonete. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o reajuste de preços, conforme índice IGPM/FGV de (7,30%) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, registrado no mês de dezembro/2019, e a nova eleição de Foro com a inclusão do Anexo Único. **Valor Mensal do Aditivo:** R\$ 615,18 (seiscentos e quinze reais e dezoito centavos). **Valor Global do Aditivo:** R\$ 7.382,16 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). **Data de Assinatura do Aditivo:** 28/01/2020. **Vigência:** Início: 29/01/2020. Fim: 28/01/2021. **Anápolis, 29 de janeiro de 2020.** Setor de Contratos da Universidade Estadual de Goiás.

Protocolo 166223

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO Nº: 201900020007245 **ÓRGÃO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. **TIPO:** MAIOR OFERTA. **DATA DE ABERTURA:** 12/02/2020 às 16 h. **LOCAL DE ABERTURA:** UEG Unidade Universitária de Itaberaí, situado na Avenida Eixo Norte Sul, Quadra 36-A, Setor Alto da Bela Vista, Itaberaí - GO, CEP 76630-000. **OBJETO:** Outorga de concessão onerosa de uso do espaço físico de 28,44 m², destinado à instalação de uma lanchonete/cantina para exploração de comércio de lanches, com o objetivo único e exclusivo de exploração comercial relacionada à atividade, na UEG Unidade Universitária de Itaberaí. **VALOR MÍNIMO MENSAL: R\$ 196,91 (Cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos).** O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br, na UEG Unidade Universitária de Itaberaí e no Sistema Eletrônico de Informações www.sei.goias.gov.br (para usuários cadastrados). **COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, aos 29 dias de janeiro de 2020.

César Walmor da Silva Leidens
Coordenador Geral

Protocolo 166224

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 2019.01031.002045-14

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP 74.070.060, Goiânia - Goiás, Fone: (62) 3096-5003, sítio www.agehab.go.gov.br, inscrita no CNPJ nº 01.274.240/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026/2019, de 25/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, tipo **Menor Preço por LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM DAMIANÓPOLIS - GOIÁS**, em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, **licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro